

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202
Tel. (63) 3218-7814

SGD: 2025/30559/078938

PROCESSO Nº. 2025/30550/000448

TERMO DE REFERÊNCIA – 16/2025/SES/HGPP/DG/LOGIST

SOLICITANTE	
Diretoria: Diretoria Geral do Hospital Geral de Palmas	Telefone: 63-3027-5287
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 1.600.0000.250/2766
Classificação Orçamentária	: 30550.10.302.1165.4539
Natureza de Despesa	: 3.3.90.30
Ação / PPA / Orçamento	: 4539 – Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.
Programa Finalístico	: 1165 – TO Cuidando da Saúde.
Ata de Registro de Preços	: () Sim (x) Não
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir; II. Cumpra-se na forma da Lei. Palmas, 24/03/2025. <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde	

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938



OBJETO

1.1. Aquisição de Grampeador Endoscópico e Carga Grampeador para atendimento do Hospital Geral de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexo.

1.2. Especificação dos serviços a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE, TAMANHO DE 45MM, EM TITÂNIO, PINO AÇO, TRAVA DE SEGURANÇA, RECARREGAVEL, ROTAÇÃO DE 360º, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UNID.	04
02	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE, TAMANHO DE 45MM, EM TITÂNIO, PINO AÇO, TRAVA DE SEGURANÇA, RECARREGAVEL, ROTAÇÃO DE 360º, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UNID.	03
03	CARGA COM ADICIONAIS DE 6 LINHAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO NORMAL, TAMANHO 45 MM PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL.	UNID.	28
04	CARGA COM ADICIONAIS DE 6 LINHAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO VASCULAR, TAMANHO 45 MM PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL.	UNID.	14
05	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE, TAMANHO DE 60MM, EM TITÂNIO, PINO AÇO, TRAVA DE SEGURANÇA, RECARREGAVEL, ROTAÇÃO DE 360º, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UNID.	03

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





06	GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE, TAMANHO DE 60MM, EM TITÂNIO, PINO AÇO, TRAVA DE SEGURANÇA, RECARREGAVEL, ROTAÇÃO DE 360º, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UNID.	02
07	CARGA COM ADICIONAIS DE 6 LINHAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO NORMAL, TAMANHO 60 MM, PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL.	UNID.	20
08	CARGA COM ADICIONAIS DE 6 LINHAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO ESPESSO, TAMANHO 60 MM, PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL.	UNID.	10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 setembro de 2021;

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.6. Para este objeto será dispensado o instrumento de contrato, na hipótese do art. 95, incisos I da Lei N.º 14.133, de 2021.

1.7. Não se trata de aquisição de fornecimento contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição para atendimento em caráter emergencial, tipo menor preço, para atendimento do serviço de Cirurgia Bariátrica do Hospital Geral Público de Palmas, considerando que a Unidade não dispõe de abastecimento dos itens para a oferta dos procedimentos do HGPP. A falta dos produtos pode resultar em suspensão de cirurgias importantes e prejudicar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei Nº 14.133, de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto N° 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. O Artigo 72 da Lei N° 14.133/2021 trata especificamente do processo de contratação direta, que abrange tanto os casos de inexigibilidade quanto os de dispensa de licitação. Este artigo estabelece as diretrizes gerais para a contratação direta pela Administração Pública, incluindo os critérios e procedimentos que devem ser seguidos nessas situações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

3.3. Do Estudo Técnico Preliminar:

3.3.1 O art. 69 do Decreto Estadual N°. 6.606/2023, faculta a elaboração do estudo técnico preliminar para dispensa de licitação:

Art. 69. É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, desde que justificada.

3.3.1.1. O objeto desta aquisição refere-se a bens de baixo valor e de baixa complexidade, sem especificações complexas ou personalizações, de fácil alternativa de mercado. Logo, dispensa-se o referido estudo com base no art. 75, inciso II, da Lei N°. 14.133/2021.

3.4. Da análise de riscos:

3.4.1. Tal contratação não se enquadra como de grande complexidade ou grande vulto exigindo maiores detalhamentos do objeto. A legislação considera contratação de grande vulto, que é obrigatória a referida análise, **a de valor**

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938



estimado superior a R\$ 200 milhões, conforme art. 6, inciso XXII, da lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.4.1.2. Para esta contratação, dispensará a análise de riscos, considerando que tal instrumento que só se torna necessário quando o contrato envolve bens ou serviços de alta complexidade, especificações técnicas detalhada ou requisitos especiais, alta quantidade ou valor financeiro, inovação ou desenvolvimento, aspectos ambientais e sociais, experiências anteriores negativas entre outros. Desta forma, trata-se de contratação de bens comuns de baixo valor que podem optar por uma abordagem mais simplificada na análise de riscos, já que os impactos de potenciais problemas podem ser mais limitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produto médico hospitalar por meio de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N° 14.133, de 2021, para o atendimento regular do Hospital Geral de Palmas.

4.2. A referida dispensa será observada o Art. 72, inciso VIII da Lei supracitada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA para ser comercializado e utilizado no país, garantido que tenda aos padrões de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela agência reguladora, devendo estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo o órgão regulador e outras normas relevantes para garantir sua segurança e eficácia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Os serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde devem seguir as boas práticas estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 da ANVISA, visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

6.1.2. Respeitar a Resolução CONAMA N° 222/2018, que trata do tratamento e da disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





6.1.3. Utilizar produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, quando aplicável.

6.1.4. Cumprir as disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010), que define princípios, objetivos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos.

6.1.5. Priorizar produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível, conforme o inciso XI do art. 7º da Lei Nº 12.305/2010, seguindo critérios de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

6.1.6. Armazenar resíduos sólidos perigosos conforme as normas da ABNT/NBR 12235, para proteger a saúde pública e o meio ambiente.

6.1.7. Seguir os procedimentos para coleta interna e externa de resíduos de serviços de saúde de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810 e respeitar os requisitos mínimos de construção e inspeção dos coletores transportadores de resíduos conforme a NBR 14652.

6.1.8. As estações de transferência de resíduos de serviços de saúde devem ser licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento.

6.1.9. Classificação dos resíduos:

- **GRUPO A:** Resíduo biológico potencialmente infectante. Descarte em lixeira branca de 20L com tampa e pedal, em saco branco leitoso.
- **GRUPO B:** Resíduo químico-farmacêutico. Descarte em pote plástico com tampa ou garrafa plástica resistente.
- **GRUPO C:** Resíduo comum. Descarte em lixeira de 20L com tampa acionada a pedal, em saco preto.
- **GRUPO D:** Materiais perfuro cortantes. Descarte em embalagem rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificada.

6.1.10. O gerenciamento e a destinação final dos insumos devem seguir a RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2024 e a Resolução Nº 358/2005 do M.A., que dispõem sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos gerados, desde a produção até a destinação final, conforme a legislação brasileira.

6.2. Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos para o objeto contratual.

6.3. Não será admitida a vedação de contratação de marca ou produto para o objeto contratual.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938



6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Não haverá exigência de garantia contratual para esta contratação.

6.6. Amostra:

6.6.1. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/TO) poderá solicitar amostras dos produtos da empresa vencedora para verificar se atendem às exigências do Termo de Referência e seus anexos, conforme o § 3º do artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021;

6.6.2. As amostras serão encaminhadas e aferidas pela equipe técnica do Hospital Geral de Palmas;

6.6.3. A equipe técnica será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e pelo profissional responsável pela área técnica, de acordo com a especificidade do objeto;

6.6.4. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: amostra para análise, dados completos do fornecedor, número do item, número do Pregão Eletrônico, nome do fornecedor, telefone, e-mail, quantidade enviada e, acompanhada da amostra, catálogos dos itens classificados com todas as especificações técnicas do produto;

6.6.5. A metodologia de avaliação técnica consiste nas seguintes etapas:

a) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital e à proposta apresentada;

b) Avaliar tecnicamente a amostra quanto à qualidade, especificidade e objetivo de uso, assegurando que não prejudique o paciente e o usuário e não comprometa a técnica, entre outros pontos, realizada pela equipe técnica designada do Hospital Geral de Palmas;

c) Verificar se o produto ofertado possui alguma alerta de restrição na ANVISA;

d) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante passível de desclassificação;

e) Pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.6.6. A proposta/amostra será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a licitante:

a) Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 dias corridos e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





c) Ofertar produto que não contemple as exigências do Edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

d) O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela SES-TO, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo.

6.6.7. O *e-mail* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do Pregão, data da postagem. O endereço de *e-mail* para envio do código de rastreamento será informado no ato da solicitação de amostra. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos materiais ofertados. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes. Caso a licitante deseje recolher as amostras, nos casos possíveis de devolução, deverá informar em documento no ato da entrega da mesma e efetuar a retirada em até 20 dias úteis após notificação pela SES-TO. Se a retirada das amostras não ocorrer em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do produto é de **10 (dez) dias corridos**, em remessa única, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O produto será entregue no Almoxarifado do Hospital Geral Público de Palmas, na Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01, Palmas – TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 1º, II, do artigo 40, da Lei Nº 14.133/2021, em dia e horário comercial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saude.to@gmail.com.

9.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este(s) produto(s).

9.3. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do *e-mail* acima mencionado, qualquer alteração que

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato.

9.4. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

9.5. Se qualquer das Partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Nº 14.133/2021, art. 119);

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120);

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução dos fornecimentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.7. Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.

11.8. A contratada deverá dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, não sendo inferior a validade acima, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





neste termo de referencia, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da Contratada;

11.9. A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas no produto ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

11.10. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;

11.11. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da SESA/TO;

11.12. Caso necessário, A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

11.13. O produto deve ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados da data da entrega.

11.14. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagens, contendo: nome e website do fabricante, data do término da garantia e dados para acionamento da garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não for realizada

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938



no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. A Contratante efetuará o **pagamento até 30 (trinta) dias** após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

14.10. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.12. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente;

14.13. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

14.14. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, bem como demais legislações pertinentes;

14.15. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação;

14.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.17. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei N.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





15.2. Qualificação Técnicas da Contratada:

15.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa fornece ou já forneceu objeto igual ou semelhante ao objeto da licitação:

15.2.2. Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, emitida pelo Órgão Sanitário competente, quando não houver apresentar documento equivalente ou sua dispensa quando for o caso:

15.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) ativa e emitida pela ANVISA;

15.2.4. Registro dos produtos na ANVISA, via impressão no site da ANVISA, conforme previsto na Lei Nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, ou sua Dispensa de Registro, quando for o caso.

15.3. Habilitação Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômica Financeira:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

15.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei Nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

15.3.5. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

15.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado total da contratação será conforme custo unitário apostado no Mapa de Pesquisa de Preços, de acordo com os critérios adotados pela Gerência de Cotação - GCOT/DC/SAEL.

17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. AMOSTRA:

17.1.1. A SES poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Termo de Referência e de seus anexos, nos termos o § 3º do artigo 17, da Lei Nº 14.133/2021:

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938





a) As amostras serão encaminhadas e aferidas pela equipe técnica do Hospital Geral de Palmas;

b) A equipe técnica será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e profissional responsável pela área técnica de acordo a especificidade do objeto.

c) Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: amostra para análise, além dos dados completos da referida, número do item e numero do processo, nome do fornecedor, telefone e e-mail, quantidade enviada, deverão vir acompanhados da amostra, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.

17.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

a) Verificar se amostra enviada atende ao descritivo do Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada;

b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, especificidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Sendo realizado por equipe técnica designada do Hospital Geral Público de Palmas;

c) Verificar se o produto ofertado possui alguma alerta de restrição na ANVISA;

d) Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

f) Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos produtos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

17.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Termo de Referência e de seus anexos, ou a legislação aplicada;

d) O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo.

17.4. O *e-mail* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST





- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Processo;
- f) Data da postagem;
- g) Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento;
- h) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados;
- i) Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;
- j) Caso a licitante deseje recolher as amostras, nos casos possíveis de devolução, deverá informar em documento no ato da entrega da mesma;
- k) Deverá efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a SES-TO notificá-la através do *e-mail* informado na proposta; e
- l) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

18. TROCA DE MARCA:

18.1. A substituição de marca só será autorizada desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa.
- b) A nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referência;

18.2. A SES analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico da unidade hospitalar, que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

18.3. Fica proibido à troca de marca sem anuência da SES, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938



SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202
Tel. (63) 3218-7814

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, em razão de esta contratação ser de baixo valor e de baixa complexidade.

20. ANEXO

21.1. Modelo de proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Anexo I.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de março, do ano de 2025.

Assinatura Digital

ELIANE DA COSTA DA SILVA

Assistente Especializado II

Assinatura Digital

GILENO DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro/HGP

Assinatura Digital

IATAGAN ARAÚJO BARBOSA

Diretor Geral/HGP

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 25/03/2025 16:33:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA EM 25/03/2025 11:08:47

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7A0C981D01F0F84F | SGD:2025/30559/078938

